DISPENSA ELETRÔNICA Nº8104/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8104/2026

OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO**, inscrita no CNPJ nº 01.170.331/0001-32, com sede à Rua 05, Área Especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, CEP 73.700-000, Padre Bernardo - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, para obra e serviço de engenharia, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **empreitada por preço GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I e §3º, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 330/2023 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	17/11/2026, às 10:00 horas
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	23/11/2026, às 10:00 horas
DIA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO	DIA 23/11/2026, às 10:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	https://bnc.org.br/
LINK DO EDITAL	https://bnc.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação do recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, compreendendo a remoção do piso intertravado existente, com reaproveitamento, a execução de piso em grama sintética e o fornecimento e instalação de alambrado com 1,20 m de altura e de 2 (dois) portões de 1,00 x 1,20 m, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e prancha do projeto.

1.2. O fornecimento e a instalação do parque infantil (playground com 5 torres) são objeto de processo próprio de aquisição (Processo nº 8204/2026, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) e não integram esta contratação.

1.3. Local de execução: Praça Central de Padre Bernardo - GO (Av. Presidente JK, Rua Cristóvão Colombo, Rua Getúlio Vargas e Rua Governador Mauro Borges, Centro), no recinto circular indicado na prancha 01/01.

1.4. Quantitativos: remoção de piso intertravado com reaproveitamento, compactação da base e piso em grama sintética em 164,67 m²; alambrado com 43,18 m de extensão (51,82 m² de tela); e 2 (dois) portões de 1,00 x 1,20 m, conforme a planilha orçamentária (Anexo III).

1.5. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo III - Planilha orçamentária, memória de cálculo, composição do BDI e cronograma físico-financeiro;
- Anexo IV - Prancha 01/01 - Planta de implantação e detalhes (PDF e DXF);
- Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo VI - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VII - Modelos de declarações;
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2026, na classificação abaixo:

Aplicação programada	Obras, Instal., Equip. e Veículo - Sec. Obra
Código	03.10.15.451.0530.1.913
Ficha	00197
Elemento de despesa	4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de recurso	Recurso municipal

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo admitido para a contratação é de **R$ 34.678,33 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária (Anexo III), elaborada com base no SINAPI e nas tabelas GOINFRA e ORSE (art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao estimado ou com preço unitário superior ao da planilha de referência em qualquer item, salvo justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O BDI de referência é de 26,24%, já considerado o ISSQN de 5% (cinco por cento).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que estejam credenciados na plataforma BNC (https://bnc.org.br/) e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. O credenciamento e o acesso à plataforma são de responsabilidade exclusiva do interessado, que responde por todas as transações efetuadas em seu nome e pelo acompanhamento das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas impedidas nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- o autor do projeto ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e empresa da qual ele seja dirigente, sócio ou responsável técnico;
- pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
- empresas sob processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau destes;
- empresas reunidas em consórcio, por se tratar de objeto de pequena dimensão e baixa complexidade.

4.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo para regularização fiscal e trabalhista (art. 43).

4.5. É recomendável a vistoria prévia do local, que poderá ser agendada com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos até o dia útil anterior ao fim do recebimento das propostas. A vistoria não é obrigatória, mas a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições do local para pleitear acréscimos de preço.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA

5.1. A dispensa permanecerá aberta ao recebimento de propostas por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A licitante deverá cadastrar na plataforma o valor global da proposta e anexar a documentação de habilitação até a data e o horário finais do recebimento. Até esse momento, a proposta e os documentos poderão ser retirados ou substituídos.

5.3. No dia e horário da abertura, as propostas serão classificadas pelo sistema em ordem crescente de valor e terá início a fase de lances, conforme as regras da plataforma e do Decreto Municipal nº 330/2023. Os lances serão ofertados pelo valor global.

5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o recebido primeiro.

5.5. Encerrada a disputa, o Agente de Contratação poderá negociar com a primeira colocada a obtenção de preço melhor.

5.6. Durante a disputa, a identidade das licitantes não será divulgada.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas após a convocação no sistema, prorrogável a critério do Agente de Contratação, a proposta final ajustada ao lance vencedor, conforme o modelo do Anexo VI, contendo:

- planilha orçamentária com todos os itens, unidades e quantidades do Anexo III, com preços unitários e totais em reais, com duas casas decimais;
- composição detalhada do BDI adotado e composições de custo unitário dos itens;
- cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias;
- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, mobilização, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto.

6.2. O ajuste da proposta ao lance vencedor deverá ser feito por redução linear ou proporcional dos preços unitários, sem que nenhum preço unitário ultrapasse o da planilha de referência.

6.3. Erros de soma ou multiplicação e falhas formais na planilha poderão ser corrigidos pela licitante, por diligência, desde que não haja aumento do valor global.

6.4. Será considerada inexequível a proposta com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Para propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre esse percentual e o valor da proposta (art. 59, §5º).

6.5. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negócios;
- sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz;
- sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Admite-se a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário).

7.4. Qualificação técnica

- registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro da validade;
- comprovação de capacidade técnico-profissional: indicação de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), pertencente ao quadro da licitante na data da contratação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, em especial piso em grama sintética, alambrado ou cercamento metálico, ou urbanização de praças;
- comprovação de capacidade técnico-operacional: no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível com o objeto, em especial piso em grama sintética com área mínima de 80 m² (aproximadamente 50% da área do objeto) ou alambrado com extensão mínima de 20 m, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Declarações (Anexo VII)

- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de indicação de e-mail para notificações;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- declaração de inexistência de fato impeditivo e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º).

7.6. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências. Nesse caso, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, prorrogável por igual período mediante justificativa, comprovar a regularização.

7.7. A não regularização no prazo acima acarretará a inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com este Edital.

7.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO JULGAMENTO, DO SANEAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.1. O julgamento será pelo menor preço global, observadas a aceitabilidade dos preços unitários e as especificações técnicas do objeto.

8.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico do Departamento de Engenharia para análise da proposta, da planilha e da documentação técnica, e poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade.

8.3. O Agente de Contratação poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todas as licitantes.

8.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para: a) complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5. Constatado o atendimento às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.6. Não sendo aceita a proposta ou não sendo habilitada a primeira colocada, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados por meio da plataforma até 1 (um) dia útil antes do fim do recebimento das propostas.

9.2. As respostas serão divulgadas na plataforma e vincularão os participantes e a Administração.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato (Anexo VIII) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanção impeditiva, por consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita a adjudicatária às sanções previstas neste Edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.4. Não será exigida garantia contratual, ressalvada a garantia adicional prevista no item 6.4, quando aplicável.

11. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1. Os serviços terão início em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

11.2. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução.

11.4. Sequência obrigatória de execução: (1) remoção do piso intertravado e compactação da base; (2) alambrado e portões; (3) liberação do recinto para a instalação do parque infantil pelo fornecedor contratado em processo próprio, que fixa os pilares do equipamento na base; (4) assentamento da grama sintética, com recortes justos ao redor dos pilares. A grama somente poderá ser assentada depois de instalado o equipamento. O período de espera pela instalação do equipamento, quando superior ao previsto no cronograma, não será computado como atraso da contratada.

11.5. Os blocos intertravados removidos serão entregues limpos e empilhados em local indicado pela Prefeitura.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As medições serão mensais, pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, com base nos preços unitários da proposta.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pela fiscalização, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive o ISSQN devido ao Município.

12.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M/FGV).

13. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, e definitivamente por servidor ou comissão designada, em até 90 (noventa) dias, após vistoria que comprove o atendimento às especificações (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para a grama sintética contra defeitos de fabricação e instalação, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e segurança da obra prevista no art. 618 do Código Civil.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que, entre outras condutas: deixar de entregar documentação exigida; não mantiver a proposta; recusar-se a assinar o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; executar total ou parcialmente o contrato; ou praticar ato fraudulento.

14.2. Serão aplicáveis, conforme a gravidade, as seguintes sanções (art. 156): advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As multas observarão os seguintes limites: a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial; c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total ou recusa em assinar o contrato.

14.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município poderá revogar este procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.2. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Após a fase de classificação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município não será responsável por esses custos, qualquer que seja o resultado do procedimento.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 330/2023 e nos princípios gerais de direito.

15.6. Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo - GO para dirimir questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro.

Padre Bernardo - GO,17 de novembro de 2026.

_____

Paulo Vitor Monteiro Ramos
Agente de Contratação

ANEXOS I A V - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os anexos técnicos abaixo integram este Edital e são disponibilizados em arquivos próprios, juntamente com este documento, na plataforma BNC e no PNCP:

ANEXO	DOCUMENTO	ARQUIVO
I	Projeto Básico	A3_Projeto_Basico_Obra
II	Memorial Descritivo e Especificações Técnicas	A4_Memorial_Descritivo_Obra
III	Planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI e cronograma físico-financeiro	A5_Orcamento_BDI_Cronograma_Obra
IV	Prancha 01/01 - Planta de implantação e detalhes	A0_Prancha_01-01 (PDF) e A7_Implantacao (DXF)
V	Estudo Técnico Preliminar	A2_ETP_Obra

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº8104/2026 - PROCESSO Nº 8104/2026
Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 330/2023

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone / e-mail	
Banco / agência / conta	
Representante legal (nome e CPF)	
Responsável técnico (nome e CREA/CAU)	

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação do recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, compreendendo a remoção do piso intertravado existente, com reaproveitamento, a execução de piso em grama sintética e o fornecimento e instalação de alambrado com 1,20 m de altura e de 2 (dois) portões de 1,00 x 1,20 m.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	Placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira - 1,00 x 1,25 m	m²	1,25		
1.2	Mobilização do canteiro de obras, inclusive carga e descarga	un	1,00		
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**				
2.1	Remoção de piso intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	m²	164,67		
3	**PISO EM GRAMA SINTÉTICA**				
3.1	Compactação mecânica de solo com compactador a percussão	m²	164,67		
3.2	Grama sintética 42 mm, verde, com proteção UV - fornecimento e instalação, inclusive cola, fita de emenda, areia tratada e borracha granulada	m²	164,67		
4	**FECHAMENTO - ALAMBRADO E PORTÕES**				
4.1	Alambrado em tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado fio 14 BWG, malha 5x5 cm - h = 1,20 m	m²	51,82		
4.2	Portão de abrir em tubo galvanizado com tela, dobradiças e ferrolho - 1,00 x 1,20 m (2 un)	m²	2,40		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
5	**SERVIÇOS FINAIS**				
5.1	Limpeza final de obra	m²	213,31		
5.2	Desmobilização do canteiro de obras, inclusive carga e descarga	un	1,00		
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Valor global por extenso: _____.

BDI adotado: _____% (anexar composição detalhada).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. | Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, mobilização, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa do objeto, e que conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital e de seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

ANEXO VII
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8104/2026 - PROCESSO Nº 8104/2026
Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 330/2023

VII.1 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

que se enquadra na condição de ( ) microempresa ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

VII.2 - Declaração de pleno atendimento e de e-mail para notificações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, e que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações relativas a este procedimento e ao contrato é: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

VII.3 - Declaração de empregador pessoa jurídica (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

VII.4 - Declaração de reserva de cargos e de cumprimento das obrigações trabalhistas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º);
- que inexiste fato impeditivo à sua participação neste procedimento e que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do Município de Padre Bernardo, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau destes.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome, CPF e cargo | Razão social e CNPJ da licitante

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8104/2026 - PROCESSO Nº 8104/2026
Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 330/2023

CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de execução de obra e serviço de engenharia que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO - GO**, inscrito no CNPJ nº 01.170.331/0001-32, com sede à Rua 05, Área Especial, Centro Administrativo Rumenos Sarkis, Setor Oeste, Padre Bernardo - GO, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Processo Administrativo nº 8104/2026 e na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia para a adequação do recinto do playground da Praça Central de Padre Bernardo - GO, compreendendo a remoção do piso intertravado existente, com reaproveitamento, a execução de piso em grama sintética e o fornecimento e instalação de alambrado com 1,20 m de altura e de 2 (dois) portões de 1,00 x 1,20 m, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e prancha do projeto, que integram este instrumento, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor global do contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação: Aplicação programada: Obras, Instal., Equip. e Veículo - Sec. Obra; Código 03.10.15.451.0530.1.913; Ficha 00197; Elemento de despesa 4.4.90.52; Fonte: recurso municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços terão início em até 5 (cinco) dias corridos após a ordem de serviço, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos. A vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

Sequência obrigatória de execução: (1) remoção do piso intertravado e compactação da base; (2) alambrado e portões; (3) liberação do recinto para a instalação do parque infantil pelo fornecedor contratado em processo próprio, que fixa os pilares do equipamento na base; (4) assentamento da

grama sintética, com recortes justos ao redor dos pilares. A grama somente poderá ser assentada depois de instalado o equipamento. O período de espera pela instalação do equipamento, quando superior ao previsto no cronograma, não será computado como atraso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As medições serão mensais e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, com as retenções tributárias legais e mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses da data do orçamento estimado; após esse prazo, serão reajustados pelo INCC-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme o projeto, o memorial, as normas técnicas e as orientações da fiscalização;
- apresentar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
- isolar o recinto durante toda a execução e responder por danos causados ao Município ou a terceiros;
- entregar os blocos intertravados removidos, limpos e empilhados, em local indicado pela Prefeitura;
- permitir o acesso do fornecedor do parque infantil ao recinto e zelar pelo equipamento instalado;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a ordem de serviço e liberar o local;
- designar fiscal técnico para acompanhar e atestar os serviços e coordenar a interface com o fornecedor do equipamento;
- efetuar os pagamentos nos prazos contratuais;
- comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

O objeto será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias e definitivamente em até 90 (noventa) dias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A garantia da grama sintética será de, no mínimo, 12 (doze) meses do recebimento definitivo, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 14 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 e alterado nos casos do art. 124, observados os limites do art. 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo - GO para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Padre Bernardo - GO, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Município de Padre Bernardo - GO	Representante legal

Testemunhas:

1. _____	2. _____
CPF:	CPF: